



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.970, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para repasse à Santa Casa de Caridade de Jaguarão para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de seus funcionários e aquisição de carro anestésico.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red. | Valor |
|---------------|----------------------------------|-------|------|-----------------------|
| 2.029 | 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições | 01 | 2829 | R\$ 250.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 250.000,00 |

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos reduzidos do orçamento do Poder Legislativo, das seguintes rubricas orçamentárias:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red. | Valor |
|---------------|--|-------|------|-----------------------|
| 2.157 | 3.3.90.14.00.00.00 Diárias Civil | 1 | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 2.157 | 4.4.90.40.00.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação | 1 | 41 | R\$ 30.000,00 |
| 2.157 | 3.3.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C. | 1 | 3 | R\$ 50.000,00 |
| 2.157 | 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações | 1 | 42 | R\$ 80.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 250.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal